



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº 07/2025**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA 2L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 57.619.978/0001-53, SENDO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência da Dispensa de licitação nº 001/2025 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sítio à Rua Dr. Francisco Portela 2814, Zé Garoto, SG/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.846.003/0001-22, neste ato representado Sr. **PIERO DE MATOS CABRAL**, Vereador, Presidente, CPF: 094.644.367-00, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 20245/2026, e no outro a empresa, **2L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à RUA EMBAIXADOR MONIZ GORDILHO, nº 109, LOT 26 PAL 14229 QDR XI, CEP: 23.070-010, inscrita no CNPJ 57.619.978/0001-53, por intermédio do Sócio Sr(a). **LAYNE GABRIELLE SILVA GOBBI**, portadora do CPF nº 134.574.877-90, têm justos e contratados entre si abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

1	2	Álcool em gel para mãos, antisséptico, em refil de 800 ml, para dispensar, com alto poder germicida, contendo álcool 70% e rápida secagem das mãos. Embalagem resistente, reforçada e profissional. Caixa com 12 unidades.	CX	R\$ 121,44	R\$ 242,88
2	5	Álcool Gel, 70 INPN, higienizador para as mãos BB / 5 LTS.	BB	R\$ 44,55	R\$ 222,75
3	200	Álcool líquido 1 L Álcool 70%; Aspecto: líquido; Cor: Incolor; Odor: Característica de álcool; Densidade: (g/cm3): 0,8609 à 0,8706; Doseamento: (% v/v): 76,0 à 79,0; Embalagem: 1 litro.	UN	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
4	150	Aromatizante odorizador de ar 400ML - neutralizante; perfume de longa duração, spray; fragrância: Lavanda.	UN	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
5	5	Balde grande de plástico reforçado com alça de arame galvanizado na cor vermelha Capacidade de 15 litros.	UN	R\$ 16,30	R\$ 81,50
6	30	Borrifador/pulverizador manual, material plástico, capacidade ml, frasco com gatilho de plástico	UN	R\$ 4,42	R\$ 132,60
7	400	Cera impermeabilizante incolor para pisos, conservante, plastificante, antiespumante, aspecto líquido leitoso, cor branca. Marca de referência (audax gold)	UN	R\$ 75,22	R\$ 30,088,00
8	5	Desentupidor de vaso com base de borracha e cabo de madeira, medida de aproximadamente 60 cm.	UN	R\$ 10,15	R\$ 50,75
9	400	Desinfetante sanitário líquido 5 litros. Desinfetante para limpeza em geral de superfícies, finalidade bactericida e aromatizante de pisos, vasos e banheiros (Aroma lavanda e eucalipto 100 de cada) BB de 5 litros.	BB	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
10	100	Detergente biodegradável, neutro Frasco de 500 ml.	UN	R\$ 2,95	R\$ 295,00
11	250	Desodorizador sanitário em pastilha adesiva, composição: tensoativo não iônico, sulfato de	UN	R\$ 1,86	R\$ 465,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

		sódio, dodecilbenzeno, coadjuvante e fragrância de lavanda. Caixa com 03 unidades.			
12	10	Dispenser – reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção.	UN	R\$ 34,79	R\$ 347,90
13	5	Escova Sanitária c/ suporte - resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	UN	R\$ 4,95	R\$ 24,75
14	50	Esponja de aço nº 02, composto de aço carbono, acondicionado em pacote com 8 unidades	PCT	R\$ 2,11	R\$ 105,50
15	100	Esponja dupla face, uma face em fibra sintética c/ material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, med. Aprox. 7,5 X	UN	R\$ 0,71	R\$ 71,00
16	870	Flanela branca 40cm	UN	R\$ 1,47	R\$ 1.278,90
17	150	Hipoclorito de sódio à 1% BB – 5 lts	BB	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
18	250	Limpador instantâneo multiuso, composto de tenso ativo, não iônico, coadjuvante com tampa flip top, com bico dosador econômico, acondicionado em frasco contendo 500 ml cada.	UN	R\$ 2,47	R\$ 617,50
19	100	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco c /200ml	UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
20	200	Luva de borracha látex	PAR	R\$ 3,15	R\$ 630,00
21	5	Mop lustrador, com microfibra de alta absorção e cabo de inox, com dimensões aproximadas 65 x 40 cm	UN	R\$ 104,53	R\$ 522,65
22	100	Multi inseticida aerossol, 300 ml inseticida à base de água (SBP ou similar)	UN	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
23	870	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor	UN	R\$ 3,88	R\$ 3.375,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

		branca, reforçado dimensões aproximadas 65 x 40 cm			
24	150	Papel higiênico 8x300 (rolão) c/8 unidades	FARDO	R\$ 27,27	R\$ 4.090,50
25	10	Refil Mop Giratório - Universal - Kit Com 3 Unidades - Cor Branco, material microfibra, 29 cm x 29cm, diâmetro 13,5cm	PCT	R\$ 38,99	R\$ 389,90
26	10	Refil do MOP pó PD- material algodão, 60 cm x 16 cm, diâmetro 60 cm- kit com 3 unidades	PCT	R\$ 11,38	R\$ 341,40
27	5	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UN	R\$ 9,07	R\$ 45,35
28	80	Sabão em pó biodegradável grão azul embalagens plásticas com 500g de primeira qualidade	UN	R\$ 7,45	R\$ 596,00
29	10	Sabão pastoso (A base de sabão de coco, detergente sintético e agente mineral, de coloração rosa, embalagem 500 gr. Referencia: cristal ou equivalente).	UN	R\$ 8,31	R\$ 83,10
30	50	Sabonete líquido para limpeza das mãos, pronto para uso, em refil de 800 ml para dispensar, fragrância lavanda de primeira qualidade	UN	R\$ 7,42	R\$ 371,00
31	36	Sabonete líquido para limpeza das mãos, pronto para uso, BB 5 litros, fragrância lavanda de primeira qualidade	UN	R\$ 16,17	R\$ 582,12
32	100	Saco para lixo de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades	PCT	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
33	100	Saco para lixo de polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades	PCT	R\$ 8,15	R\$ 815,00
34	50	Saco para lixo médio de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades	PCT	R\$ 12,90	R\$ 645,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

<b>35</b>	<b>50</b>	<b>Saco para lixo de polietileno, com capacidade de 200 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades</b>	<b>PCT</b>	<b>R\$ 36,90</b>	<b>R\$ 1.845,00</b>
<b>36</b>	<b>10</b>	<b>Vassoura piaçava nº 05, confeccionada em madeira com cabo medindo aproximadamente 1,40cm, piaçava com as medidas aproximadas de: 16cm de altura, 28cm de comprimento, 4cm de largura e 450gramas.</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 17,50</b>	<b>R\$ 175,00</b>
<b>37</b>	<b>40</b>	<b>Vassoura de pelo confeccionada em madeira com cabo medindo 1,40cm, com medidas aproximadas de: 16cm de altura, 28cm de comprimento, 4cm de largura e 450gramas.</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 18,15</b>	<b>R\$ 726,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor do Contrato**

2.1 O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 61.375,65 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA- Da vigência**

3.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo por discricionariedade da Administração Pública.

3.2 A Câmara Municipal de São Gonçalo publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) o extrato do contrato celebrado em decorrência da contratação direta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, conforme previsto na lei 14.133/21.

3.3 O presente contrato poderá ter a duração prorrogada conforme previsão **da lei nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Reajuste**

4.1 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

4.2 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratante;**

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada;**

6.1.1. Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e as previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, novos de primeiro uso, no prazo e local indicados pela Contratante no presente termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e validade;

6.1.3. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto do presente termo;

6.1.6. Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da **CONTRATADA**, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o (s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s).

6.1.7. Deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**.

6.1.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CMSG/RJ ou de terceiros, na execução do objeto desta contratação;

6.1.10. A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento:**

7.1 O pagamento será efetuado após recebimento definitivo referente ao quantitativo dos produtos solicitados.

7.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, desde que o pedido seja instruído com base na Portaria 054/2021 (CMMSG), publicada no diário Oficial da Câmara em 29/01/2021, além dos documentos abaixo relacionados:

- a)** Nota Fiscal devidamente atestada pelos 02 (dois) Fiscais do Contrato;
- b)** Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);
- c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo.

7.3 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

7.4 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

7.5.1. Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações conforme determinado no Termo de Referência;

7.5.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

7.6 Quando do pagamento, poderá ser efetuada retenção tributária na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA- Da Dotação Orçamentária**

6.2 Os recursos previstos para a aquisição correrão através da seguinte conta:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

01.122.1001.2.103	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000
-------------------	--------------	-----------------

**CLAUSULA NONA – Da Entrega**

9.1. As rotinas e especificações que complementam a execução do objeto contratado estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Impedimento de licitar e contratar;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**IV) Multa:**

a) Multa 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis.

b) Compensatória, no caso de atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Extinção Contratual**

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Dos Casos Omissos

12.1 Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Da Fiscalização do Contrato.

13.1 Ficam designados os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato, Marco Antônio da Rosa Rodrigues Junior - Mat.19071-6, lotado na Diretoria de Material e Serviços e WASHINGTON CARLOS COSTA - Mat.19068-4, lotado na Diretoria Geral De Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Finais**

14.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 O presente contrato, suas alterações e possível rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Legislação aplicável**

16.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

São Gonçalo, 07 de agosto de 2025.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL  
094.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
11/08/2025 15:45:19

**PIERO DE MATOS CABRAL**  
Piero Cabral  
Presidente  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAYNE GABRIELLE SILVA GOBBI  
Data: 08/08/2025 16:12:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LAYNE GABRIELLE SILVA  
GOBBI**  
2L DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Assinado por THIAGO LOPES GOMES 108.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
11/08/2025 10:36:00

NOME:  
CPF:  
RG:

Assinado por MARCOS EMILSON DE MEDEIROS 015.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
11/08/2025 14:56:27

NOME:  
CPF:  
RG:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
São Gonçalo, 12 de agosto de 2025.  
Ano-08 / Edição 98**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO D.O.E  
LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

Processo nº 474/2025

**PARTES:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO -**  
CNPJ: 29.846.003/0001-22.

**CONTRATADA: 2L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -**  
CNPJ: 57.619.978/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo.

**VALOR:** O valor Global do presente Contrato é de R\$ 61.375,65 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos previstos para a contratação correrão através das seguintes contas: PT: 01.122.1001.2.103, ND: 3.3.90.30.00, FT: 1.500.0000.0000 .

**DISPOSITIVO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

**FISCALIZAÇÃO:** Ficam designados os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato o Sr. Marco Antônio da Rosa Rodrigues Junior - Mat.19071-6, e Sr. WASHINGTON CARLOS COSTA - Mat.19068-4 .

**São Gonçalo, 11 de agosto de 2025.**

**Piero de Matos Cabral  
PIERO CABRAL  
-Presidente-**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE  
PARLAMENTAR MUNICIPAL- CEAPM JUNHO 2025**

VEREADOR BETO DA SERRARIA

Processo n: 679/2025

Tendo em vista o parecer da Comissão de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, constante as folhas 80 a 83, autorizo a publicação da prestação de contas de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM que foi APROVADA, apresentada pelo ROBERTO NORIVAL FRANCISCO DE CAMPOS – VER. BETO DA SERRARIA, relativo ao mês de junho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**São Gonçalo, 11 de agosto de 2025.**  
**Piero de Matos Cabral  
PIERO CABRAL  
-Presidente-**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

**PARLAMENTAR MUNICIPAL- CEAPM JUNHO 2025**

VEREADOR FELIPE BRITO

Processo n: 708/2025

Tendo em vista o parecer da Comissão de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, constante as folhas 80 a 83, autorizo a publicação da prestação de contas de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM que foi APROVADA, apresentada pelo FELIPE BRITO SOARES – VEREADOR FELIPE BRITO, relativo ao mês de junho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**São Gonçalo, 11 de agosto de 2025.**

**Piero de Matos Cabral  
PIERO CABRAL  
-Presidente-**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE  
PARLAMENTAR MUNICIPAL- CEAPM JUNHO 2025**

VEREADOR ALAN RODRIGUES

Processo n: 744/2025

Tendo em vista o parecer da Comissão de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, constante as folhas 80 a 83, autorizo a publicação da prestação de contas de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM que foi APROVADA, apresentada pelo ALAN JORGE GONÇALVES RODRIGUES – VEREADOR ALAN RODRIGUES, relativo ao mês de junho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**São Gonçalo, 12 de agosto de 2025.**

**Piero de Matos Cabral  
PIERO CABRAL  
-Presidente-**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE  
PARLAMENTAR MUNICIPAL- CEAPM JUNHO 2025**

Vereador RODRIGO DUARTE

Processo n: 728/2025

Tendo em vista o parecer da Comissão de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, constante as folhas 80 a 83, autorizo a publicação da prestação de contas de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM que foi APROVADA, apresentada pelo RODRIGO DUARTE BASTOS– Vereador RODRIGO DUARTE, relativo ao mês de junho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**São Gonçalo, 12 de agosto de 2025.**  
**Piero de Matos Cabral  
PIERO CABRAL  
-Presidente-**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
02/2025**